



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 105/2011 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, maior, capaz, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, maior, capaz, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, e pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr Vicente Machado, nº 530, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 75.230.367/0001-09, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **REINALDO RAMOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 7.810.887 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 690.410.598-49, residente a Rua Dr Vicente Machado, nº 522, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão- Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 10 de Agosto de 2011, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, pelo período de 08 (oito) meses, conforme edital de Pregão Presencial nº 055/2011 – Registro de Preços (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr tot (R\$)
4	Abraçadeira de metal - de pressão 3/4" - 1ª linha	Inca	uni	20	0,70	14,00
7	Adesivo plástico - tubo 175 g - c/ pincel	Krona	uni	20	5,30	106,00
8	Água róz - 1 L	Gol	uni	50	5,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



12	Arame galvanizado liso nº 18 - rolo 1 Kg	Gerdau	uni	18	7,40	133,20
13	Arame galvanizado liso nº 20 - rolo 1 kg	Gerdau	uni	20	8,00	160,00
15	Areia lavada média	JB	m3	500	30,00	15.000,00
20	Assento p/ vaso sanitário - completo	Krona	uni	30	9,40	282,00
23	Bandeja plástica grande - p/ pintura	Compel	uni	10	2,40	24,00
25	Barra de ferro 10,0 mm - CA 50 - 12,00 m	Gerdau	uni	200	21,00	4.200,00
26	Barra de ferro 3/8" - CA 50 - 12,00 m	Gerdau	uni	500	21,00	10.500,00
28	Barra de ferro 5/16" - CA 50 - 12,00 m	Gerdau	uni	500	14,70	7.350,00
29	Barra de ferro chato 1 X 3/16 - 6,00 m	Gerdau	uni	100	23,40	2.340,00
30	Barra de ferro chato 2" X 3/16" - 6,00 m	Gerdau	uni	20	47,70	954,00
31	Barra de ferro redondo 3/4" - 6,00 m	Gerdau	uni	20	55,00	1.100,00
32	Barra roscada 1/2" (zincada)	Jomarca	uni	10	3,90	39,00
33	Bóia p/ caixa d'água 3/4	Astra	uni	30	3,80	114,00
34	Broxa p/ pintura - grande	Compel	uni	30	2,30	69,00
36	Bucha p/ parafuso - nº 6	Sfor	uni	100	0,09	9,00
37	Cabo p/ rolo pele de pintura	Compel	uni	20	2,10	42,00
39	Cadeado de aço 25 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	7,40	148,00
41	Cadeado de aço 40 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	30	12,30	369,00
43	Caibro de madeira 5 X 6 cm - medidas variáveis	MVB	m	500	1,70	850,00
45	Caixa d'água - fibra - 1000 L	Fort Leve	uni	10	175,00	1.750,00
48	Caixa de descarga comum (completa) - plástica - c/ engate e tubo emb.	Astra	uni	20	17,00	340,00
51	Cal p/ pintura - sc 5 Kg - cores diversas	Max	uni	300	6,20	1.860,00
52	Cal p/ pintura - sc 8 Kg - branca	São Sebastião	uni	300	4,00	1.200,00
57	Cantoneira de ferro 3/4" X 1/8" - barra 6 m	Gerdau	uni	14	16,00	224,00
58	Cantoneira de ferro 7/8" X 1/8" - barra 6 m	Gerdau	uni	14	20,00	280,00
60	Cerâmica esmaltada - 1ª linha - PEI 5 - barro branco - cor a definir	Cecafi	m2	700	8,50	5.950,00
61	Chapa de aço 1,5" X 1/4" - barra 6 m	Gerdau	uni	30	40,00	1.200,00
62	Chapas 3 X 40 - 3 furos	Unifer	uni	14	10,30	144,20
64	Cola branca - 1 kg	Polifort	uni	20	8,80	176,00
65	Cola branca - 1 kg - p/ pintura em cal	Polifort	uni	100	8,70	870,00
67	Cola grande p/ cano - 75 g	Krona	uni	14	2,20	30,80
73	Cotovelo de PVC - LR 3/4" X 1/2"	Krona	uni	40	1,00	40,00
78	Disco de corte 7"	Iceder	uni	50	2,80	140,00
79	Disco de corte 9"	Iceder	uni	15	5,30	79,50
81	Dobradiça 3,5" - galvanizada - c/ parafusos	Merkel	uni	100	1,00	100,00
84	Eletrodo 2,5 mm	Unifer	Kg	30	7,50	225,00
85	Eletrodo 3,5 mm	Unifer	Kg	30	7,50	225,00
86	Encerado plástico 8 X 8 m	Roma	uni	20	45,00	900,00
91	Fita veda rosca - rolo 25 m	Polyfita	uni	50	1,60	80,00
95	Flexível de engate 40 cm p/ torneira	Krona	uni	10	1,70	17,00
96	Forro de pinus - tipo paulista	MR	m2	1.000	6,40	6.400,00
100	Grelha em alumínio p/ saída d'água - 20 X 30 cm	JR	uni	10	15,00	150,00
103	Jogo de guarnição de 5 cm	Brasil	uni	70	15,00	1.050,00
104	Jogo de louça p/ banheiro - c/ vaso sanitário - assento - pia c/ coluna - cor branca	Logasa	uni	70	114,00	7.980,00
407	Lavatório cerâmico p/ banheiro - c/ coluna - válvula e parafusos	Logasa	uni	10	55,00	550,00
108	Lixa nº 100	Bosch	uni	100	0,37	37,00
109	Lixa nº 150 - massa	Bosch	uni	100	0,37	37,00
110	Lixa nº 220	Bosch	uni	100	0,37	37,00
111	Lixa nº 80	Bosch	uni	100	0,37	37,00
112	Lixa p/ ferro nº 120	Bosch	uni	70	1,20	84,00
113	Lixa p/ massa corrida nº 80	Bosch	uni	100	0,50	50,00
117	Luva de PVC de redução 100 X 50	Provinil	uni	100	2,10	210,00
118	Luva LR 3/4"	Krona	uni	28	0,50	14,00
123	Mangueira de polipropileno 25,00 mm	Mega	m	200	0,50	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



124	Mangueira p/ jardim - 50 m	Viqua	uni	10	48,00	480,00
127	Massa acrílica - 3,600 L	Telhacor	uni	15	16,50	247,50
129	Massa corrida PVA - galão 3,600 L	Telhacor	uni	20	11,90	238,00
131	Meia cana - pinus	MR	uni	100	0,70	70,00
134	Palanque de eucalipto - 20 X 20 X 4,00 m	MVB	uni	100	119,00	11.900,00
137	Parafuso 5/16 - 8 cm	Jomarca	uni	100	0,43	43,00
138	Parafuso c/ bucha sextavado nº 06	Jomarca	uni	100	0,30	30,00
139	Parafuso c/ bucha sextavado nº 10	Jomarca	uni	100	0,30	30,00
140	Parafuso galvanizado 1/4 - cabeça sextavada - 8,00 cm - c/ bucha - nº 10	Jomarca	uni	100	0,30	30,00
141	Parafuso nº 8	Jomarca	uni	100	0,15	15,00
142	Parafuso nº 10 c/ bucha	Jomarca	uni	100	0,25	25,00
146	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,0 m	MVB	uni	200	7,80	1.560,00
147	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,5 m	MVB	uni	200	9,60	1.920,00
148	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,0 m	MVB	uni	100	11,30	1.130,00
149	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,5 m	MVB	uni	100	13,50	1.350,00
151	Pedra brita - rachão (15 a 30 cm)	Castilho	m3	200	28,50	5.700,00
152	Pedra brita nº 01 - lavada	Castilho	m3	500	34,90	17.450,00
153	Pedrisco - lavado	Castilho	m3	1.000	34,90	34.900,00
154	Pedra brita - (pó de pedra)	Castilho	m3	100	34,90	3.490,00
157	Pincel 1"	Compel	uni	30	1,60	48,00
160	Pincel 2"	Compel	uni	30	2,50	75,00
161	Pincel 3"	Compel	uni	30	4,80	144,00
162	Pincel 3/4"	Compel	uni	30	1,00	30,00
164	Pincel p/ pintura 2	Tigre	uni	28	1,50	42,00
166	Porca zincada 1/2"	Cecafi	uni	100	0,20	20,00
169	Porta almofadada - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cambará - c/ dobradiças c/ parafusos	MM	uni	30	159,00	4.770,00
175	Prego 12 X 12 - 1 Kg	Gerdau	Kg	20	5,90	118,00
177	Prego 25 X 72 - 1 Kg	Gerdau	Kg	100	5,40	540,00
185	Rejunte p/ azulejo e piso - cor a definir - sc 5 kg	Quartzolit	uni	300	7,50	2.250,00
186	Removedor thiner - 5 L	Resithinner	uni	30	28,00	840,00
189	Reparo p/ válvula de descarga	Deca	uni	30	14,00	420,00
190	Ripa de eucalipto - 1,5 cm X 5 cm	MVB	m	1.000	0,65	650,00
191	Rolo de espuma - 23 cm - c/ cabo	Compel	uni	100	6,00	600,00
192	Rolo de lã (pele de carneiro) - 23 cm - c/ cabo	Compel	uni	100	9,00	900,00
194	Sarrafo de madeira 5 X 2,5 cm (pinus ou similar)	MR	m	1.000	0,65	650,00
195	Selador 18 L - p/ parede	Telhacor	uni	28	35,00	980,00
198	Sifão sanfonado p/ pia	Gol	uni	28	3,00	84,00
203	Tábua de madeira 2,5 X 25 X 300 cm (eucalipto ou similar)	MR	uni	200	8,60	1.720,00
204	Tábua de madeira 3,00 m X 0,15 cm	MR	m	200	4,80	960,00
206	Tábua de pinus - 2,50 cm espessura X 25,00 cm largura X 3,00 m comprimento	MR	uni	300	8,50	2.550,00
207	Tábua de pinus 2,5 X 30 X 300 cm	MR	uni	300	8,80	2.640,00
209	Tábua p/ beiral - cedrilho - c/ rebaixo p/ forro de 20 cm	Brasil	m	200	11,00	2.200,00
215	Tela artística malha 4,00 X 4,00 cm - fio 10 - altura 1,70 m	Sinferral	m	200	18,00	3.600,00
216	Tela p/ alambrado - soldada - 15 X 5 cm - fio 4 mm - 1,8 m de altura	Morlan	m	200	24,00	4.800,00
221	Telha fibrocimento - 1,53 X 1,10 X 0,05 m	Imbralit	uni	300	15,40	4.620,00
224	Telha transparente 1,53 X 1,10 m	Fort Leve	uni	100	22,00	2.200,00
228	Tinta acrílica - 18 L - cor a definir	Telhacor	uni	28	76,00	2.128,00
229	Tinta acrílica - 18 L - p/ pintura em piso - cor a definir	Telhacor	uni	40	84,00	3.360,00
230	Tinta acrílica - 3,600 L - cor a definir	Telhacor	uni	40	16,50	660,00
231	Tinta asfáltica - 3,600 L	Igol	uni	100	31,00	3.100,00
234	Tinta esmalte - 3,600 L - cor a definir	Telhacor	uni	28	36,40	1.019,20
235	Tinta esmalte sintético - 1ª linha - galão 3,6 L - cor a definir	Telhacor	uni	200	36,40	7.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



237	Tinta látex p/ piso - 18 L - 1ª linha - cor a definir	Telhacor	uni	50	84,00	4.200,00
244	Torneira p/ pia em metal - bica móvel - 1ª linha	Pevilon	uni	15	21,00	315,00
254	Tubo de PVC - 150 mm - 6 m	Provinil	uni	70	63,00	4.410,00
258	Tubo de PVC - p/ esgoto - 50 mm - 6 m	Provinil	uni	100	17,50	1.750,00
260	Válvula de PVC p/ lavatório	Astra	uni	35	1,50	52,50
261	Válvula p/ pia de cozinha - metal cromada - c/ sifão plástico	Emava	uni	35	11,00	385,00
262	Vaso sanitário em cerâmica - completo - c/ assento - tubo de ligação ajustável - e parafusos	Logasa	uni	100	70,00	7.000,00
263	Veda rosca - 50 m	Polyfita	uni	35	3,20	112,00
265	Verniz p/ madeira - galão 3,6 L	Telhacor	uni	35	35,00	1.225,00
266	Vidro cancelado - assentado c/ gesso	VSM	m2	350	51,50	18.025,00
268	Viga de madeira 5 X 11 cm X 3 m - (eucalipto ou similar)	MVB	uni	200	12,70	2.540,00
269	Viga de madeira 5 X 11 cm X 4 m - (eucalipto ou similar)	MVB	uni	300	17,10	5.130,00
271	Vigas de madeira 5 X 15 cm X 4,50 m	MVB	uni	200	25,90	5.180,00
277	Vitrô c/ grade de correr tamanho 1,50 m X 1,00 m	Girassol	uni	15	119,60	1.794,00
278	Zarcão - 0,900 ml	Natrielli	uni	14	10,40	145,60

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 265.491,50 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 4, 7, 8, 12, 13, 15, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 48, 51, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 73, 78, 79, 81, 84, 85, 86, 91, 95, 96, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 123, 124, 127, 129, 131, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 157, 160, 161, 162, 164, 166, 169, 175, 177, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 198, 203, 204, 206, 207, 209, 215, 216, 221, 224, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 237, 244, 254, 258, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 268, 269, 271, 277 e 278, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro ou no local indicado da referida Autorização.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, ou seja, de 10 de Agosto de 2011 a 09 de Abril de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 055/2011 – Registro de Preços (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	10	2	001	33903024	2101	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	12	2	014	33903024	1295	1102	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	365	12	2	021	33903024	2021	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0402	13	392	12	2	024	33903024	1304	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0403	27	812	12	2	027	33903024	1307	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0531	08	244	13	2	065	33903024	1308	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	1314	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	14	2	031	33903024	1315	1504	Royalties	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	1014	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	050	33903024	1015	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	052	33903024	1020	1000	Material para manutenção de bens imóveis	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	051	3390324	1018	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	15	2	051	33903024	1019	1512	CIDE – Exercício corrente	Material para manutenção de bens imóveis
0701	26	782	15	2	056	33903024	1026	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	15	2	054	33903024	1024	1504	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	15	122	15	2	055	33903024	1025	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	1027	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	19	2	060	33903024	1028	1504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	070	33903024	1029	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	17	2	075	33903024	1322	31325	Saúde – Programa Saúde da Família	Material para manutenção de bens imóveis

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;

- e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo as normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a CONTRATANTE considerar necessário;

**Parágrafo único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.
- c) Para fins de comprovação de baixa de preços, a CONTRATANTE solicitará à Licitante Contratada cópia das Notas Fiscais de compra ocorridas antes e depois da baixa de preços, as quais juntar

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo se aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizados pelo Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, já qualificado acima, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 055/2011 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITO – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

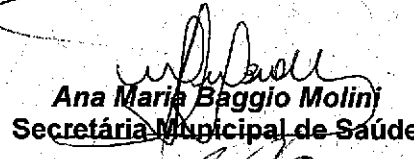


O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

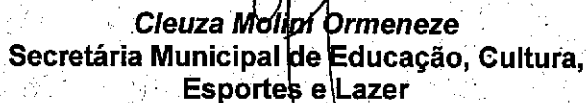
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

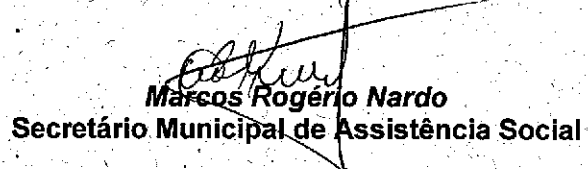
Ribeirão Claro-Pr, 10 de Agosto de 2011.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde

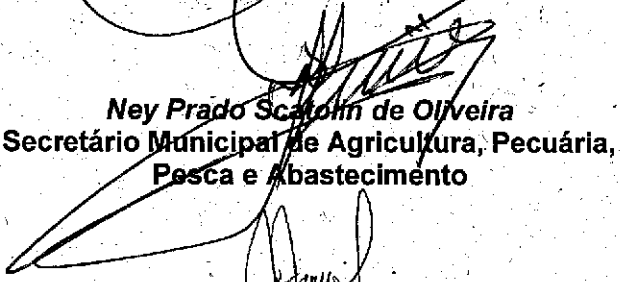
  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer

  
**Marcos Rogério Nardo**  
Secretário Municipal de Assistência Social

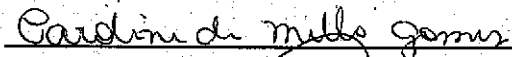
  
**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete

  
**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Ney Prado Scatolin de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Pesca e Abastecimento

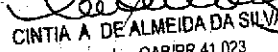
  
**Reinaldo Ramos**  
Oliram Comércio de Materiais de Construção  
Ltda – Contratada

**Testemunhas**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico**

  
**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41.023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



17	Atopando 2 guias de valores, cabeceira	SYC	1	100,00	100,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS					
VALOR TOTAL GERAL: PEÇAS + SERVIÇOS					
Junte-se ao procedimento Público nº 01/2011, Prefeitura de Ribeirão Claro-Pr, 18 de Agosto de 2011.					11.100,00
Gerardo Maurício Araújo - Prefeito Municipal					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011 (PMRC)

**GERARDO MAURÍCIO ARAÚJO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados, que **HOMOLOGOU** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizada no dia 17 de Agosto de 2011, (Abertura e Julgamento) para seleção de proposta visando a **contratação de empresa de construção civil para execução de obra de construção de um Barracão para Agroindústria, no Distrito Industrial deste município, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 038862-25/2010/MDA/CAIXA - Programa PROVAIT**, ficando assim, **ADJUDICADA** a Tomada de Preços em favor do proponente **Neturo Engenharia Ltda (CNPJ/MF 08.828.924/0001-92)**, por ter satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração.

PropONENTE VENCEDORA	CPF/MF	Valor Total (R\$)
Neturo Engenharia Ltda	08.828.924/0001-92	115.180,78

Junte-se ao procedimento Público nº 01/2011, Prefeitura de Ribeirão Claro, 22 de Agosto de 2011.

Gerardo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO ILTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2009 (PMRC)**  
**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2009 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
**CNPJ/MF:** 00.165.950/0001-01

**OBJETO:** Contratação de atualização mensal, relacionado aos sistemas de informática utilizados pela Secretaria Municipal de Administração (CMCETIL) (Compras e Materiais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2011 - (PMRG)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.

**Contratada:** OLIRAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
**CNPJ/MF:** 75.230.367/0001-09

**Valor:** R\$ 265.491,50 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noveenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

**Pagamento:** 20 (vinte) dias, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

**Vigência:** 10 de Agosto de 2011, a 09 de Abril de 2012

**Assinatura:** 10 de Agosto de 2011

**Foro:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2011 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.

**Contratada:** DAVID MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
**CNPJ/MF:** 77.655.280/0001-09

**Valor:** R\$ 43.344,30 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

**Pagamento:** 20 (vinte) dias, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

**Vigência:** 10 de Agosto de 2011, a 09 de Abril de 2012

**Assinatura:** 10 de Agosto de 2011

**Foro:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2011 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 (PMRC)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.